DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO - SEI N.º 25.0.000004328-4

I – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem por objeto a capacitação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de inscrições para participação no curso de "e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos: Obrigações Fiscais e Trabalhistas Simplificadas".

- Designações/ Substituições – SEI n.º 0103486
- Portaria n.º 017 - Designa os Agentes de Contratação - SEI n.º 0103506
- Estudo Técnico Preliminar – SEI n.º 0105344
- Análise de Risco – SEI n.º 0105345
- Termo de Referência – SEI n.º 0106193
- Proposta para Participação no Curso - SEI n.º 0106323
- Programa do Curso - SEI n.º 0106325
- Curriculum Vitae do Facilitador SEI n.º 0106328
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica SEI n.º 0106377
- Certidões SEI n.º 0106382
- SICAF SEI n.º 0106384
- Certificado de Registro Cadastral - CRC SEI n.º 0106387
- Declaração de que não emprega menor SEI n.º 0106410
- Atestado de Capacidade Técnica SEI n.º 0106411
- Comprovação de Preços de Mercado SEI n.º 0106413

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento do art. 74, inciso III, alínea "f", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP, Vejamos:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

> comercial exclusivos;
>
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> ***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifo nosso)***
>
> (...)
>
> ***f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (grifo nosso)***

A contratação de empresas ou profissionais de notória especialização é um dos critérios previstos pela legislação, sendo verificada por meio de documentos como contratos, notas de empenho, notas fiscais, atestados de capacidade técnica e projetos anteriormente executados.

Nesse contexto, a inviabilidade da licitação decorre da ausência de critérios objetivos que permitam sua realização. Essa situação se configura, em especial, quando o serviço almejado possui natureza singular.

Serviços de natureza singular são aqueles cuja execução satisfatória depende de atributos subjetivos do executor, como a criatividade, a racionalidade e a expertise individual, impossibilitando a aplicação de métodos padronizados ou a definição de parâmetros objetivos para mensuração. Ou seja, não são tarefas passíveis de execução mecânica ou mediante protocolos e técnicas previamente definidos.

Os serviços técnicos profissionais especializados se caracterizam exatamente por essa particularidade. Nesses casos, a contratação direta, sem licitação, é justificada, uma vez que a escolha do contratado se baseia, em última instância, no grau de confiança que a Administração Pública deposita na sua qualificação técnica e experiência prévia.

A subjetividade envolvida nesse tipo de contratação é incompatível com o princípio do julgamento objetivo, essencial aos procedimentos licitatórios. Assim, o direito positivo reconhece à Administração a prerrogativa de selecionar, com base em critérios subjetivos, o profissional ou a empresa que oferecer a solução mais adequada à plena realização do objeto contratual.

Conforme dispõe o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, a notória especialização deve ser demonstrada por meio de comprovações como desempenho anterior, realização de estudos, publicações técnicas, experiência comprovada, estrutura organizacional, aparelhamento, equipe técnica, entre outros elementos diretamente relacionados às atividades exercidas.

Nesse sentido, como destaca Jacoby Fernandes...

> "... a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detém notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há maior ***grau de confiança neste prestador*** a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores de notória especialização, poderia suprir a necessidade da Administração Pública." ***(grifo nosso)***

O poder discricionário do agente público está limitado aos aspectos estabelecidos no

instrumento convocatório, o qual exige a análise criteriosa de elementos essenciais relacionados ao objeto pretendido, bem como aos resultados esperados com sua execução.

Adicionalmente, a contratação direta encontra respaldo na Portaria nº 39/2024 – DPE/AP, que disciplina os procedimentos aplicáveis às contratações diretas, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

III – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88

No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019, no §1º, do Art. 1° estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

Isto posto, a presente proposta detalha a imperativa necessidade de duas inscrições para o curso de aperfeiçoamento em “e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos: Obrigações Fiscais e Trabalhistas Simplificadas” para servidores desta casa pública. Embora já tenhamos, as constantes atualizações nos sistemas a complexidade inerente ao tema demandam um esforço contínuo de aprimoramento por parte dos servidores responsáveis.

Primeiramente, a legislação e os sistemas relacionados ao e-Social, EFD-Reinf e DCTF Web estão em constante evolução. Novas versões, funcionalidades e interpretações da legislação são frequentemente publicadas, exigindo que os profissionais se mantenham atualizados para garantir a correta aplicação das normas e evitar inconsistências ou erros nos envios. Um curso de aperfeiçoamento proporcionará aos servidores o conhecimento das últimas alterações, permitindo que a Defensoria se adapte proativamente às mudanças e mantenha a conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas. Ignorar essas atualizações pode levar a interpretações equivocadas e, consequentemente, a riscos de autuações e prejuízos financeiros.

Em segundo lugar, a participação de servidores no curso de aperfeiçoamento promove a atualização simultânea do conhecimento e a padronização dos procedimentos. Mesmo que alguns servidores já possuam experiência com o e-Social e a EFD-Reinf, diferentes interpretações ou práticas podem ter se consolidado ao longo do tempo. O aperfeiçoamento conjunto garante que profissionais-chave recebam a mesma base de conhecimento atualizada, facilitando a harmonização dos procedimentos internos, a melhora da comunicação e a redução de divergências na aplicação das normas. Essa padronização contribui para um fluxo de trabalho mais eficiente e para a maior segurança das informações prestadas.

O aprofundamento do conhecimento e a troca de experiências em um curso de aperfeiçoamento podem otimizar a utilização dos sistemas e identificar oportunidades de melhoria. O curso não se limita apenas a apresentar novidades legislativas, mas também oferecer a oportunidade de discutir casos práticos, compartilhar desafios e aprender com a experiência de outros órgãos públicos. Essa interação pode gerar insights valiosos para a otimização dos processos internos, a identificação de funcionalidades dos sistemas que não estão sendo plenamente utilizados e adoção de melhores práticas na gestão das obrigações fiscais e trabalhistas.

A capacitação dos servidores reforça a segurança e a resiliência da coordenadoria responsável. Assim, ter dois servidores com conhecimento aprofundado e atualizado sobre o e-Social, EFD-Reinf e DCTF Web mitiga o risco de interrupções ou dificuldades em caso de ausência, afastamento ou desligamento de um dos profissionais. A presença de dois especialistas garante a continuidade dos processos críticos e a capacidade da DPE/AP em responder prontamente a eventuais

problemas ou demandas dos órgãos de controle.

Em face do exposto, as inscrições para este curso de aperfeiçoamento representam um investimento estratégico na qualificação contínua dos servidores, na segurança da informação, na eficiência dos processos de manutenção da conformidade legal desta casa pública. Dada a dinâmica e a complexidade das obrigações em questão, o aperfeiçoamento constante é fundamental para garantir uma gestão pública transparente, eficiente e livre de riscos.

Para identificar oportunidades de otimização de processos, procedimentos e mitigação de riscos, visando aprimorar a performance contratual e as compras públicas da Defensoria, realizou-se uma análise de contratações anteriores, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP.

Assim, a seleção da proposta a ser contratada observará o critério que melhor atenda ao interesse da Administração e a obtenção do resultado almejado, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios dispostos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Consultre para ministrar o referido curso fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza eminentemente intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e a consequente inviabilidade de competição. Essa condição é intrínseca tanto à especificidade do objeto quanto ao notório saber da Consultre e à abrangência de seu programa.

Com um histórico de mais de 35 anos dedicados à educação do setor público, a Consultre se destaca pelo desenvolvimento e capacitação de servidores em áreas críticas como obrigações fiscais e trabalhistas, licitações, contabilidade, gestão de pessoas e patrimonial, e controles internos. Seu diferencial competitivo reside na vasta experiência (mais de 70 mil profissionais formados), no profundo entendimento das particularidades da administração pública, na expertise de seus instrutores, em uma metodologia de ensino eficaz e na capacidade de customizar soluções de treinamento.

O especialista facilitador Ângelo Costa detém vasta expertise em consultoria contábil e tributária, com foco na implementação de sistemas como o e-Social e na orientação tributária para entidades públicas. Sua atuação abrange auditoria, perícia contábil e gestão tributária, sendo reconhecido como professor e palestrante em instituições de renome como IPOG e Faculdade Brasileira de Tributação (FBT), além de ministrar cursos de MBA e pós-graduação em temas contábeis e tributários nos sistemas CFC/CRC e SECON/FENACON.

É autor e coautor de relevantes publicações técnicas, incluindo os livros "*Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária (2019)*" e "*Contabilidade e Direito Tributário (2010)"*, e contribui com artigos para a Rede Nacional de Contabilidade (RNC). Sua experiência no setor público é significativa, tendo atuado como Agente Administrativo Contábil na Prefeitura Municipal de Fortaleza e como consultor em projetos de grande porte, como a implementação do e-Social na NOVACAP e consultoria tributária na Confederação Nacional da Agricultura.

O profissional demonstra um compromisso em capacitar profissionais para a excelência na gestão contábil e tributária, integrando as mais recentes inovações com a rigorosa observância da conformidade legal.

Em face de sua consolidada trajetória, do conhecimento especializado das demandas governamentais, da constante atualização de seus conteúdos, da qualificação de sua equipe e da eficácia de sua abordagem pedagógica, a Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda. configura-se não apenas como uma empresa de referência, mas como detentora de singular e notória especialização. Essa distinção, amparada por um vasto portfólio de clientes satisfeitos e um expressivo número de servidores capacitados, a posiciona como a parceira estratégica ideal para a Defensoria Pública do Amapá na busca por aprimoramento contínuo e conformidade legal.

V – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor ofertado à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP é de **R$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais)**, referente o curso, onde estão inclusas as despesas ordinárias decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A proposta apresentada pela CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 36.003.671/0001-53, para participação de 02 (dois) servidores, no curso Curso e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos: Obrigações Fiscais e Trabalhistas Simplificadas. Modalidade presencial.

Item	Catser	Objeto/Descrição	Vagas
01	21172	Curso e-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos: Obrigações Fiscais e Trabalhistas Simplificadas. Modalidade presencial	02

Em atenção a Portaria nº 35, de 10 de janeiro de 2024 da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, a qual estipula que "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta ofertada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos". Por essa razão, buscou-se junto a CONTRATADA notas fiscais emitidas pela prestação de serviços similares aos que se pretende contratar no âmbito desta Defensoria, a qual foi juntada nos autos do processo SEI 0106413.

Da análise comparativa da referida nota fiscal e a proposta comercial apresentada à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, observa-se que o preço oferecido está dentro do que é habitualmente praticado pela empresa no mercado.

O valor acordado já contempla todas as despesas ordinárias decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Essa condição reforça o compromisso da instituição com a economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade da capacitação oferecida aos servidores.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da referida contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** 050301 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado - FEDPAP
- **Unidade Orçamentária:** 05301 – Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDPAP
- **Função:** 03
- **Subfunção:** 122
- **Programa de Trabalho:** 0025 – Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - FEDPAP
- **Ação/Atividade:** 2070 – Implantar Iniciativas de Capacitação e Educação em Direitos através da ESUDPE.

- **Elemento de Despesa:** 39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- **Discriminação da Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- **Valor:** R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)

VII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Conforme art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, foram verificados e devidamente comprovados nos autos os requisitos de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos seguintes termos:

- **Habilitação Jurídica** – SEI n.º 0106377
- **Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social** – SEI n.º 0106382, 0106384, 0106387, 0106410
- **Qualificação Econômico-Financeira** - SEI n.º 0106382
- **Qualificação Técnica** – SEI n.º 0106411, 0106328

Consta nos autos a regularidade fiscal da empresa e ausência de impedimentos legais ou institucionais à contratação.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, **considera-se devidamente justificada a contratação direta** da **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 36.003.671/0001-53**, para a execução do objeto descrito, **com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, estando o processo em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

Considerando o interesse público envolvido, a pertinência temática, a legalidade da contratação por inexigibilidade e a adequada instrução processual, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta** com a **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, sendo a **alternativa mais vantajosa e legal** para a Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Agente de Contratação – CLCC/DPE-AP

Documento assinado eletronicamente por **monica priscila lima pires**, **Subcoordenadora**, em 30/05/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0109930** e o código CRC **431E4987**.

25.0.000004328-4 0109930v4

Criado por rogeriolmoresco, versão 4 por rogeriolmoresco em 30/05/2025 09:18:52.